



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Ao Executivo Municipal, com cópia ao Ministério Público, solicitando a implementação imediata da Lei nº 6.037, de 21 de junho de 2017, que "Institui a Semana da Virada Cultural no Município de Pindamonhangaba".

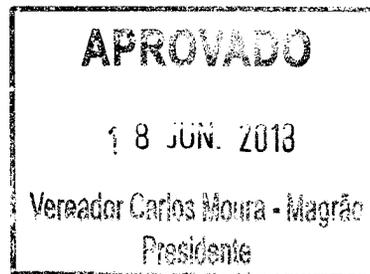
REQUERIMENTO Nº 1469/2018

Autor: RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES

Ementa: AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, SOLICITANDO A IMPLEMENTAÇÃO IMEDIATA DA LEI Nº 6.037, DE 21 DE JUNHO DE 2017, QUE "INSTITUI A SEMANA DA VIRADA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA".

PROTOCOLO GERAL Nº 1759/2018

Data: 18/06/2018 - Horário: 13:46



Senhor Presidente:

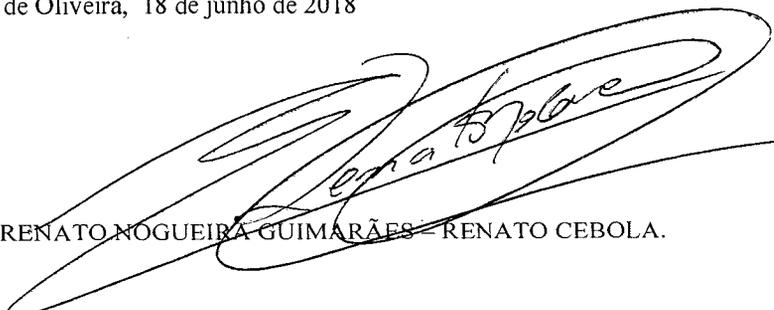
Considerando que a referida Lei foi promulgada no dia 21 de junho de 2017, ou seja tempo mais que suficiente para que o Departamento de Cultura, bem como o Conselho Municipal de Cultura se articulasse para a realização de tal evento.

Considerando que existem diversos programas de Governo que financiam tal evento e que o Departamento de Cultura poderia viabilizar a Semana com apoio total dos artistas da cidade, sendo o custo do evento de baixo valor,

Considerando que entendemos a Cultura como política pública necessária e de direito a população!

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal, com cópia ao Ministério Público, solicitando a implementação imediata da Lei nº 6.037, de 21 de junho de 2017, que "Institui a Semana da Virada Cultural no Município de Pindamonhangaba".

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 18 de junho de 2018


Vereador RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES - RENATO CEBOLA.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 6037, DE 21 DE JUNHO DE 2017

INSTITUI A SEMANA DA VIRADA CULTURAL NO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

VEREADOR CARLOS MOURA - MAGRÃO, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município a SEMANA DA VIRADA CULTURAL, a ser realizada anualmente, no segundo final de semana do mês de junho.

Parágrafo Único. A SEMANA DA VIRADA CULTURAL tem por objetivo promover ações que visem:

- I- Interagir a participação da população nos eventos culturais do município;
- II- Fomentar e promover diversos segmentos culturais no município;
- III- Ampliar a divulgação dos trabalhos de artistas da cidade e região;
- IV- Autorizar e valorizar os trabalhos culturais de artistas da cidade e região; e
- V- Incentivar a população à utilização dos espaços públicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de junho de 2017.

VEREADOR CARLOS MOURA - MAGRÃO
PRESIDENTE